Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 01201/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	21287/2005
PROTOCOLO	**:**	832791
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00205/2008
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA 07/2005
RECORRENTE	**:**	NELSON CINTRA RIBEIRO
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 27ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 1 de dezembro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acatando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I - pelo **conhecimento** do pedido de reconsideração, interposto pelo recorrente, em preliminar, porque tempestivo e cabível;

II - pelo **provimento** do presente pedido de reconsideração interposto pelo Sr. Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho-MS, para reformar na íntegra a r. Decisão Simples n°. 01/0205/2008, declarando a legalidade e a regularidade dos atos praticados no decorrer da execução do contrato n°. 007/2005, isentando o recorrente das penalidades impostas.

III - Pela **comunicação** do resultado deste julgamento ao recorrente, nos termos do artigo 83, "caput", da Lei Complementar Estadual nº. 048/90, c/c o artigo 106, "caput", do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2010.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Celina Martins Jallad
(a)Dr. Terto de Moraes Valente - Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm